



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31.03.2015.001/CPL
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0904001/2015

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São Sebastião da Boa Vista - Pa, por ordem do Ordenador de Despesas e no uso de suas funções, vem abrir o presente **Processo de INEXIGIBILIDADE Nº 0904001/2015**, para a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Licença de uso, gerenciamento e suporte técnico no software de gestão escolar voltado ao setor público municipal denominado GESTOR ESCOLAR, durante o exercício de 2015.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Inexigibilidade tem como fundamento o caput do Art. 25 da Lei Federal de Licitações 8.666/93 e suas alterações posteriores onde ser diz:

Lei. 8.666/93

Art.25. **É INEXIGIVEL a licitação quando houver inviabilidade de competição.**

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Regulando essa peculiar hipótese de contratação sem licitação, estabelece o caput do art. 25, da Lei nº 8.666/93, ser inexigível a licitação "... **quando houver inviabilidade de competição**".

Ao referir-se à **inviabilidade de competição** oferece a norma regulamentar, considerando que, a referida empresa possui "Declaração de Exclusividade de Prestação de Serviços Específicos" fornecida pela UNDIME-PA – União dos Dirigentes Municipais de Educação, referente a Licenciamento de uso e suporte técnico de SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO ESCOLAR PÚBLICA com características específicas e ressaltando que os preços estão de acordo com os praticados no mercado, justifica-se a contratação.

RAZÃO DA ESCOLHA

A escolha recaiu em favor da empresa E.P SARAIVA-ME, CNPJ Nº02.967.964/0001-39, em consequência de a mesma possuir Declaração de Exclusividade de Prestação de Serviços Específicos de Licença de uso, gerenciamento e suporte técnico no software de gestão escolar voltado ao setor público municipal denominado GESTOR ESCOLAR e de o preço ser totalmente conivente com o do mercado. Desta forma, nos termos do Caput do Art. 25 da Lei de Licitações número 8.666/93 e suas alterações posteriores, a licitação é INEXIGIVEL.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço cobrado pelos serviços foi de **R\$ 20.160,00 (Vinte mil cento e sessenta reais)**, tendo a Comissão Permanente de Licitação procedido análise no mercado e verificado estar o mesmo compatível com os demais profissionais do ramo.

Os recursos para o referido pagamento serão provenientes de acordo com a seguinte dotação orçamentária:

Orçamento 2015:

03 – FUNDO DE VAL. E DESENV. DA EDUC. BÁSICA
0317 – FUNDO DE VAL. E DESENV. DA EDUC. BÁSICA
12 361 0401 2.031 – ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40% - ADMINISTRATIVO
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

08 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0822 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 122 0037 2.065 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Palácio do Executivo – Praça da Matriz, nº 01 – Centro, CEP: 68820-000
São Sebastião da Boa Vista – Marajó – Pará
Fone: 3764 – 1117



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

08 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0822 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 361 0403 2.068 – MANUTENÇÃO DO QSE-QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Diante do exposto, solicitamos à Assessoria Jurídica, parecer a respeito do procedimento então realizado e emitimos a **Declaração de Inexigibilidade** a seguir:

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São Sebastião da Boa Vista-Pa, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente declaração de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, fundamentado no caput do Art. 25 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, para contratação do objeto do presente TERMO à empresa E.P SARAIVA-ME, CNPJ N°02.967.964/0001-39.

São Sebastião da Boa Vista - Pa, 15 de Abril de 2015.

Maria Arlete da Costa Carvalho
Presidente da CPL/PMSSBV
Portaria nº 035/2015-GP-de 05/01/2015

Ana Claudia da Rocha Bastos
Membro da CPL
Portaria nº 035/2015-GP-de 05/01/2015

Maria Cristina Oliveira Lopes
Membro da CPL
Portaria nº 035/2015-GP-de 05/01/2015

Palácio do Executivo – Praça da Matriz, nº 01 – Centro, CEP: 68820-000
São Sebastião da Boa Vista – Marajó – Pará
Fone: 3764 – 1117